ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO

12.2 O servidor deverá verificar o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos e parágrafos competentes, da **Lei n.º 14.133/21.**

14.2 Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

14.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados **pela** CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

14.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/21:

15.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma da Lei nº 14.133/21;

15.3.3 Execução da garantia **contratual,** para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.4. O termo de **rescisão será** precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 72, p.ú. da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Porto/PI, 01 de abril de 2025.

ALUÍZIO MOREIRA VAZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Angélica Moraes Barbosa
ANGÉLICA MORAES BARBOSA
CPF: 274.461.903-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco Afonso F. Costa CPF: 034.826.743-61

NOME: Manoel de Carvalho Costa CPF: 004.336.393-30

Id:0CC56324AAD1262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
Juntos, construindo um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 9 8101-8090
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL (BANDA ZEZO) NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI
VALOR ESTIMADO:	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL (BANDA ZEZO) NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa Ultra Promoções e Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001- 92, com sede na Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal-RN, representada por ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR, portador da carteira de Identidade n° FM248034 DPF RN e CPF: 915.849.574-68. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 10 de julho de 2025.

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito